



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu **PROMULGO**, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 492, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
(e-DOLM 15.09.2021 – N. 1521, ANO IX)

CONCEDE revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 1.º Fica concedida a revisão salarial decorrente da perda de poder aquisitivo dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Manaus, no montante de 5,1979% (cinco inteiros e mil, novecentos e setenta e nove décimos de milésimo por cento), com base no que estabelece o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1.º de janeiro de 2021.

Manaus, 15 de setembro de 2021.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
1.º Vice-Presidente

Ver. DIEGO ROBERTO AFONSO
2.º Vice-Presidente

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
3.º Vice-Presidente

Ver.^a CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ELISSANDRO AMORIM BESSA
1.º Secretário

Ver. EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA
2.º Secretário

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
3.º Secretário

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Corregedor

Ver. AMOM MANDEL LINS FILHO
Ouvidor

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 15.09.2021 – Edição n. 1521, Ano IX.

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 492, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 1.º Fica concedida a revisão salarial decorrente da perda de poder aquisitivo dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Manaus, no montante de 5,1979% (cinco inteiros e mil, novecentos e setenta e nove décimos de milésimo por cento), com base no que estabelece o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1.º de janeiro de 2021.

Manaus, 15 de setembro de 2021.

Ver. **DAVID VALENTE REIS**
Presidente

Ver. **WALLACE FERNANDES OLIVEIRA**
1.º Vice-Presidente

Ver. **DIEGO ROBERTO AFONSO**
2.º Vice-Presidente

Ver. **CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**
3.º Vice-Presidente

Ver.ª **CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE**
Secretária-Geral

Ver. **ELISSANDRO AMORIM BESSA**
1.º Secretário

Ver. **EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA**
2.º Secretário

Ver. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO**
3.º Secretário

Ver. **JAILDO DE OLIVEIRA SILVA**
Corregedor

Ver. **AMOM MANDEL LINS FILHO**
Ouvidor

CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FE8A9D5000AF411.



COEXISTIR PROTEGER ORIENTAR CUIDAR



POLÍCIA



ORIENTAR



CUIDAR



SALVAR



INVESTIGAR



APURAR



ARTICULAR

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 142/2021 – GP/DG

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005;

CONSIDERANDO o Processo n. 2019.10000.10718.0.00 2039;

RESOLVE

I – CONCEDER, Abono de Permanência ao servidor **WILSON JOSÉ DE MELO VERÇOSA**, a contar da presente data, com base no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 15 de setembro de 2021.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE - 509.879.092-15 EM 15/09/2021 14:55:21

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6F1AA4FD000AF2A2 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PORTARIA Nº 081/2021 – GP/DG

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93

RESOLVE,

I – SUBSTITUIR, a contar de 02 de agosto de 2021, o senhor **CÉLIO EDUARDO SIMAS TEIXEIRA** no lugar do senhor **ALESSANDRO DOS SANTOS MOREIRA**, para acompanhamento e fiscalização, na forma identificada nos Termos do Contrato n. 017/2021, sem ônus para este Poder Legislativo.

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 15 de setembro de 2021.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE - 509.879.092-15 EM 15/09/2021 12:17:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AE1B7A38000AF2F5 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>